



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.255/08

Denomina “Complexo Educacional Mirambava” o bem público que especifica, localizado no Município de Suzano, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 270- 07/08)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “Complexo Educacional Mirambava” o bem público localizado no Município de Suzano, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição:

“Mede 91,00 m de frente para a Rua Campos Salles; do lado direito de quem da rua olha para o terreno mede 87,00 m confrontando com o loteamento Jardim Figueira pelos lotes 8 da quadra B de propriedade de Laércio Buani com Inscr.Munic. 10.027.017, lote 9 da quadra B de propriedade de José Carlos de Almeida com Inscr. Munic. 10.027.001, o final da Rua Sebastião Luiz, parte do lote 9 da quadra C de propriedade de Simone Maria Batalha com Inscr. Munic. 10.028.050; do lado esquerdo pelo alinhamento da Avenida Governador Mário Covas (Marginal do Una) mede em, três segmentos de reta com 21,90 m, 21,00 m e 55,10 m; e nos fundos mede 126,80 m confrontando com a faixa de Alta Tensão, fechando assim esse perímetro com área de 10.026,42 m².”

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementados, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 02 de outubro de 2008.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Valdicir Stuani Secretário Municipal de Educação

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração